

Decreto ( 8.235/2014 ) que faltava para instituir o CAR foi publicado , segunda, dia 05/05/2014, no Diário Oficial da União.

Integra do Decreto:

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=05/05/2014&jornal=1000&pagina=1&totalArquivos=8>

Dia 06/05/2014 foi publicado no DOU a INSTRUÇÃO NORMATIVA No- 2, DE 5 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre os procedimentos para a integração, execução e compatibilização do Sistema de Cadastro Ambiental Rural-SICAR e define os procedimentos gerais do Cadastro Ambiental Rural-CAR.

Instrução Normativa do MMA:

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=59&data=06/05/2014>

Começa a contar prazo de um ano para proprietários fazerem o Cadastro Ambiental Rural , porem passa a ser obrigatório e exigido pelos cartórios de registro de imóveis nos casos de venda / inventário / fracionamento /desmembramento/remembramento / retificação de área / usucapião.Com a entrada em vigor do decreto os cartórios não podem mais exigir a averbação de reserva Legal , claro que exigirão o CAR .

O CAR será feito por área continua e não por matricula.

Disciplina a compensação extra propriedade , porem adia para próximos decretos a implantação da Cotas de Reserva Ambiental ( acreditamos que CRA se dará no longo prazo).

O decreto diz, ainda, que tanto a inscrição no CAR quanto a elaboração do plano de recuperação independem de contratação de um técnico responsável – o que pode reduzir os custos para a regularização ambiental das propriedades. O prazo para a recuperação da reserva legal, nos casos necessários, é de até 20 anos.

Outro ponto importante do decreto aparece no 9º artigo, que diz que enquanto estiver sendo cumprido o termo de compromisso pelos proprietários ou possuidores de imóveis rurais, ficará suspensa a aplicação de sanções administrativas. Atualmente, por conta dos passivos de reserva legal e APP, muitas propriedades estão embargadas pelo Ibama ou por órgãos ambientais.

Enquanto o termo de compromisso para recuperação estiver sendo cumprido, os embargos ficam suspensos. A suspensão dos embargos, no entanto, não impede a aplicação de penalidades a infrações cometidas a partir de 22 de julho de 2008, como multas por desmatamento não autorizado a partir deste período.

Um dos pontos que irá causar polêmica é o que arbitra como serão o Termos de Ajuste de Conduta (TACs), que terão que ser assinados pelos proprietários rurais quando aderirem aos PRAs. Apesar de decisão anterior do Supremo Tribunal Federal, que julgou que TACs firmados antes das mudanças do Código não podem ser revistos, a regulamentação que saiu esta semana obriga todos os proprietários a refazerem o processo e a se adaptarem às novas regras.

Os produtores rurais inscritos no CAR têm direito a um acréscimo de 15% no limite do financiamento para custeio.

Em Minas Gerais, no entanto, produtores ainda terão que esperar, já que estado optou por plataforma própria - o Sisemanet – ainda indisponível. A expectativa é de que o sistema mineiro também entre em funcionamento nos próximos dias.

A coordenadora da Assessoria de Meio Ambiente do SISTEMA FAEMG, Ana Paula Mello, lembra que mesmo que o cadastro ainda não seja possível no estado, o prazo já está valendo. “O CAR é um instrumento federal e a IN 2/2014 prevalece em todo o país. Se a plataforma própria mineira será vantajosa, só saberemos avaliar quando estiver em funcionamento. Neste momento seria mais benéfico utilizarmos o sistema nacional, mas se o Sisemanet trazer a simplificação do acesso do produtor rural mineiro a diversos serviços do Estado, então é uma espera que valerá a pena”.

O prazo de 1 ano , prorrogável por mais 1 ano dado pela lei 12.651 ( código florestal) , na realidade não será aplicado na pratica para produtores rurais que tenham negócios com exportadores de grãos e de carne , os frigoríficos ( principalmente os exportadores ) e a agroindústria , deixaram claro que após a regulamentação do CAR irão exigir dos fornecedores a certificação da regularidade ambiental , este mesmo entendimento é dos bancos que financiam o agronegócio , portanto é fundamental que profissionais que irão elaborar o CAR estejam preparados para uma forte demanda inicial .

Muitos proprietários necessitarão de áreas para compensação de reserva Legal extra-propriedade ,relembramos que a BVMinas , dispõe de uma das maiores carteiras imobiliárias do Brasil.

### Terceirização CAR

Pelo fato do CAR , não ser tão simples como foi divulgado e pelo detalhamento exigido , provavelmente muitos profissionais irão preferir terceirizar o serviço .

Visite [www.bvminas.com.br](http://www.bvminas.com.br)